



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a Contratação de empresa para prestação de serviços e requisição de material desportivo para Apoio à realização do evento multiesportivo do município de Presidente Juscelino/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	COORDENADOR GERAL	MÊS	3	SIGILOSO	SIGILOSO
2	[ID: 3140] ÁGUA MINERAL - FINALIDADE: HIDRATAÇÃO - DIMENSÕES: COPO 20L	UNIDADE	539	SIGILOSO	SIGILOSO
3	[ID: 38] APITO - FINALIDADE: SINALIZAÇÃO SONORA - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE COM DEDAL	UNIDADE	20	SIGILOSO	SIGILOSO
4	[ID: 65] KIT COM 4 BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO - FINALIDADE: DEMARCAÇÃO DE LINHA DE ESCANTEIO - DIMENSÕES: HASTE DE 175CM E BANDEIROLAS COM 35CM X 35CM	UNIDADE	4	SIGILOSO	SIGILOSO
5	[ID: 99] BOLA DE BASQUETE - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM - DIMENSÕES: CIRCUNFERÊNCIA DE 58CM A 60CM - PESO: 425G A 475 (CHEIA) - MATERIAL: BORRACHA	UNIDADE	25	SIGILOSO	SIGILOSO
6	[ID: 111] BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM - DIMENSÕES: ENTRE 68CM E 70CM - PESO: 410G A 450G (CHEIA) - MATERIAL: POLIURETANO COM CÂMARA DE BUTIL E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	30	SIGILOSO	SIGILOSO
7	[ID: 131] BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM - DIMENSÕES: ENTRE 62CM E 64CM - PESO: 500G A 520G (CHEIA) - MATERIAL: LAMINADO MICRO POWER COM GUIZOS, COSTURADA À MÃO	UNIDADE	30	SIGILOSO	SIGILOSO
8	[ID: 135] BOLA DE HANDEBOL H3L - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZAGEM - DIMENSÕES: ENTRE 58CM E 60CM - PESO: 425G A 475G (CHEIA) - MATERIAL: PU LAMINADO, 6 GOMOS	UNIDADE	20	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO,
PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



9	[ID: 170] BOMBA DE AR MANUAL - FINALIDADE: ENCHER BOLA, PNEUS ETC - MATERIAL: TUBO DE POLICARBONATO COM HASTE DE ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO	UNIDADE	20	SIGILOSO	SIGILOSO
10	[ID: 177] SQUEEZE/GARRAFA - FINALIDADE: BRINDE - DIMENSÕES: CAPACIDADE 500ML - MATERIAL: ALUMÍNIO COM TAMPA/VÁLVULA	UNIDADE	450	SIGILOSO	SIGILOSO
11	[ID: 211] COLCHONETE - FINALIDADE: PARA CONFORTO EM EXERCÍCIOS PONTUAIS - DIMENSÕES: 170CM X 65CM X 5CM - PESO: ESPUMA D33 - MATERIAL: REVESTIMENTO EM COURVIM LISO	UNIDADE	19	SIGILOSO	SIGILOSO
12	[ID: 247] CONE DE AGILIDADE - FINALIDADE: TREINAMENTOS FÍSICOS E ESPORTIVOS - DIMENSÕES: ALTURA DE 23CM MATERIAL: PVC	UNIDADE	7	SIGILOSO	SIGILOSO
13	[ID: 1496] KIT DE TREINAMENTO DE AGILIDADE - FINALIDADE: TREINAMENTO FUNCIONAL - MATERIAL: POLIPROPILENO E PVC - CONTÉM 10 CONES DE 23CM COM 5 SEQUÊNCIAS DE FUROS E 5 BARREIRAS	UNIDADE	15	SIGILOSO	SIGILOSO
14	[ID: 1848] MEDALHA - FINALIDADE: RECONHECIMENTO DE DESEMPENHO - DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 70MM - MATERIAL: LIGA METÁLICA ZAMAC PERSONALIZÁVEL NAS CORES DOURADO, PRATA E BRONZE E COM FITA DE CETIM INCLUSA	UNIDADE	450	SIGILOSO	SIGILOSO
15	[ID: 395] PLACAR ESPORTIVO MANUAL DE MESA - MATERIAL: PLAQUETAS EM PVC DOBRÁVEIS	UNIDADE	6	SIGILOSO	SIGILOSO
16	[ID: 2086] PAR DE REDES DE FUTEBOL DE CAMPO TIPO CAIXOTE - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZADO - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 7,5M X 2,5M X 2M - MATERIAL: NYLON EM FIO 6MM	UNIDADE	5	SIGILOSO	SIGILOSO
17	[ID: 451] REDE DE FUTEBOL SOCIETY - MODALIDADE: FUTEBOL SOCIETY - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZADO - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 7,5M X 8M - MATERIAL: POLIETILENO, MALHA 15, FIO 8MM COM TRATAMENTO UV	UNIDADE	5	SIGILOSO	SIGILOSO
18	[ID: 438] REDE DE HANDEBOL - MODALIDADE: HANDEBOL - FINALIDADE: JOGO, TREINO E APRENDIZADO - DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 3,20M X 2,10M X 1M - MATERIAL: NYLON EM FIO 04MM	UNIDADE	5	SIGILOSO	SIGILOSO
19	[ID: 513] TROFÉU - FINALIDADE: RECONHECER E PREMIAR CONQUISTAS - DIMENSÕES: ALTURA DE 120CM - MATERIAL: POLIPROPILENO METALIZADO	UNIDADE	4	SIGILOSO	SIGILOSO
20	[ID: 512] TROFÉU - FINALIDADE: RECONHECER E PREMIAR CONQUISTAS - DIMENSÕES: ALTURA DE 71CM - MATERIAL: POLIPROPILENO COM BASE QUADRADA COM TAMPA	UNIDADE	12	SIGILOSO	SIGILOSO
21	[ID: 542] BERMUDA - FINALIDADE: UNIFORME - DIMENSÕES: P, M, G E GG - MATERIAL: HELANCA	UNIDADE	450	SIGILOSO	SIGILOSO
22	[ID: 1047] CAMISETA TIPO RASH GUARD - MATERIAL: TECIDO TECNOLÓGICO (POLIÉSTER E ELASTANO), COM PROTEÇÃO UV, MANGA CURTA. USO: PRÁTICA DE ARTES MARCIAIS.	UNIDADE	450	SIGILOSO	SIGILOSO
23	[ID: 584] CHUTEIRA - MODALIDADE: FUTEBOL DE SALÃO - FINALIDADE: TRAÇÃO, ESTABILIDADE E CONTROLE - MATERIAL: FLEXÍVEL, EVA, FORRADA	UNIDADE	125	SIGILOSO	SIGILOSO
24	[ID: 582] CHUTEIRA COM TRAVA FIXA - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO - FINALIDADE: TRAÇÃO, ESTABILIDADE E CONTROLE - MATERIAL: CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO DE BORRACHA COM TRAVAS ALTAS PARA CAMPOS DE GRAMA NATURAL	UNIDADE	125	SIGILOSO	SIGILOSO
25	[ID: 585] COLETE - FINALIDADE: IDENTIFICAÇÃO - DIMENSÕES: TAMANHO ÚNICO - MATERIAL: 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, LISO	UNIDADE	225	SIGILOSO	SIGILOSO
26	[ID: 638] PAR DE MEIÃO - FINALIDADE: UNIFORME - MATERIAL:	UNIDADE	250	SIGILOSO	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO,
PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



	POLIAMIDA, ELASTANO E ALGODÃO				
27	[ID: 646] TÊNIS - FINALIDADE: UNIFORME - MATERIAL: NYLON COM SOLA EM EVA E AMORTECIMENTO NO SOLADO	UNIDADE	200	SIGILOSO	SIGILOSO
28	KIT LANCHE (1 FRUTA, 1 SUCO, 1 SÓLIDO) PARA 16 DIAS - SENDO 400 UNIDADES POR DIA	DIÁRIA	7200	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL:					SIGILOSO

JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO.

O presente documento tem por finalidade justificar a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado no processo licitatório que visa a Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de material desportivo para Apoio à realização do evento multiesportivo do município de Presidente Juscelino/MA, em observância ao disposto nos arts. 13, 18 e 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021 e nº 73/2022.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra a publicidade dos atos praticados no processo licitatório (art. 13, caput). Contudo, o parágrafo único do mesmo artigo, inciso II, prevê que a publicidade poderá ser diferida quanto ao orçamento da Administração, conforme o art. 24 da referida Lei. O mencionado artigo dispõe que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes, ressaltando que o sigilo não prevalece perante os órgãos de controle interno e externo.

A decisão pelo sigilo orçamentário encontra amparo legal e visa, sobretudo, à preservação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da isonomia, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

A divulgação prévia do valor máximo aceitável pela Administração tende a induzir os licitantes a apresentarem propostas próximas ao limite estimado, reduzindo a competitividade e a possibilidade de obtenção de descontos mais expressivos. Por outro lado, a manutenção do orçamento sob sigilo até o momento oportuno incentiva os participantes a formularem suas propostas com base em seus próprios custos operacionais, estratégias comerciais e condições de mercado, promovendo uma disputa mais efetiva e vantajosa para a Administração.

Conforme destacam Egon Bockmann Moreira e Fernando Vernalha Guimarães (2012, p. 158), o orçamento sigiloso constitui importante mecanismo para evitar alinhamentos prévios entre concorrentes e estimular a apresentação de propostas mais vantajosas, reduzindo a tendência de os licitantes utilizarem o valor estimado pela Administração como parâmetro para a formação de preços.

Essa compreensão é reforçada pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que, por meio dos Acórdãos nº 2080/2012-Plenário, nº 2150/2015-Plenário, nº 306/2013-Plenário e nº 232/2022-Plenário, reconhece a legitimidade da adoção do orçamento sigiloso, desde que devidamente



motivada e acompanhada da documentação pertinente. O entendimento predominante é de que a divulgação antecipada do orçamento pode comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, sendo recomendável sua divulgação apenas após a fase competitiva do certame.

Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, em seu art. 12, §1º, orienta que o orçamento estimado não deve ser tornado público antes da definição do resultado do julgamento das propostas, reforçando a conveniência da adoção do sigilo até a conclusão da fase de disputa.

No contexto específico desta contratação, o objeto envolve tanto a aquisição de materiais de consumo esportivos quanto a contratação de recursos humanos necessários à realização do evento multiesportivo municipal. Trata-se de um mercado caracterizado por significativa variação de preços, influenciada por fatores como marcas, qualidade dos materiais, custos logísticos, disponibilidade de estoque, especialização profissional, carga horária dos serviços, encargos trabalhistas e condições regionais de fornecimento.

A divulgação prévia dos valores estimados poderia comprometer a competitividade do certame, influenciando a formação das propostas e reduzindo a possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Além disso, considerando a diversidade de itens esportivos e a pluralidade de serviços especializados necessários para a execução do evento, a preservação do orçamento estimado favorece a livre concorrência e a busca pela melhor relação custo-benefício.

Importante ressaltar que a adoção do sigilo não compromete a transparência do processo licitatório. Todos os quantitativos, especificações técnicas, requisitos de qualificação e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas permanecerão integralmente disponíveis aos interessados por meio do edital e seus anexos. O sigilo recairá exclusivamente sobre os valores estimados e respectivas memórias de cálculo, os quais permanecerão devidamente juntados aos autos em documento de acesso restrito, nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão quanto à adoção do orçamento sigiloso foi devidamente motivada na fase preparatória do processo, conforme previsto no art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda as orientações constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A divulgação do orçamento ocorrerá em momento posterior à fase de julgamento das propostas, garantindo a regularidade do procedimento e a atuação dos órgãos de controle.

Por fim, destaca-se que o sigilo não restringe o acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo, os quais terão pleno acesso ao orçamento estimado e às respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a auditabilidade, a transparência institucional e a rastreabilidade dos atos administrativos.



Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso neste procedimento de Contratação de empresa para prestação de serviços e requisição de material desportivo para Apoio à realização do evento multiesportivo do município de Presidente Juscelino/MA mostra-se plenamente justificada, encontrando respaldo na legislação vigente, nas normas regulamentares aplicáveis e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União. A medida visa garantir a economicidade, a competitividade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em benefício do interesse público e da adequada aplicação dos recursos municipais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços e requisição de material desportivo para Apoio à realização do evento multiesportivo do município de Presidente Juscelino/MA, em conformidade com as metas estabelecidas no Convênio Ministério do Esporte nº 1246/2025 Transferegov.br nº 991175.

A necessidade da contratação decorre da importância da promoção de atividades esportivas como instrumento de inclusão social, incentivo à prática de hábitos saudáveis, fortalecimento da cidadania e valorização dos talentos locais. O esporte constitui importante ferramenta de integração comunitária, contribuindo para o desenvolvimento físico, social e cultural da população, especialmente entre crianças, adolescentes, jovens e adultos do município.

A realização do evento multiesportivo visa fomentar diversas modalidades esportivas, promovendo a participação da comunidade em atividades organizadas, estimulando o espírito esportivo, a convivência social e a ocupação saudável do tempo livre. Além disso, o evento representa uma importante ação de incentivo ao esporte amador e de fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e lazer no âmbito municipal.

Para a adequada execução das atividades previstas, torna-se indispensável a aquisição dos materiais de consumo esportivos necessários à realização das competições, treinamentos, atividades recreativas e demais ações programadas. Esses materiais serão utilizados diretamente pelos participantes e pela organização do evento, garantindo condições adequadas de segurança, desempenho e qualidade durante sua realização.

Da mesma forma, faz-se necessária a contratação de recursos humanos especializados para atuar nas atividades de planejamento, coordenação, arbitragem, apoio técnico, organização logística, acompanhamento das competições e demais serviços indispensáveis ao funcionamento do evento. A



disponibilidade desses profissionais é fundamental para assegurar a correta execução das atividades, o cumprimento das normas esportivas aplicáveis e a segurança dos participantes.

A contratação pretendida está alinhada ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal, uma vez que contribuirá para a ampliação do acesso ao esporte, para a promoção da qualidade de vida da população e para o fortalecimento das ações previstas no Convênio Ministério do Esporte nº 1246/2025 Transferegov.br nº 991175. Além disso, a iniciativa promove benefícios sociais relevantes, incentivando a participação comunitária, a integração social e o desenvolvimento humano por meio da prática esportiva.

Diante desse contexto, a contratação mostra-se necessária e adequada para viabilizar a realização do Evento Multiesportivo do Município de Presidente Juscelino/MA, garantindo o atendimento das metas pactuadas no Convênio Ministério do Esporte nº 1246/2025 Transferegov.br nº 991175, a efetividade das ações planejadas e a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento do esporte e lazer no município.

4. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução do objeto, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos, a qualificação dos profissionais contratados e o pleno atendimento das necessidades do Evento Multiesportivo do Município de Presidente Juscelino/MA.

4.1 Requisitos dos Materiais de Consumo Esportivos

Os materiais esportivos a serem fornecidos deverão:

- a) Ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior;
- b) Atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- c) Possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, observando as normas técnicas aplicáveis, quando existentes;
- d) Ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- e) Apresentar características adequadas para utilização em eventos esportivos, garantindo segurança e desempenho aos participantes;



f) Estar acompanhados das informações do fabricante, quando aplicável, incluindo marca, modelo, composição e demais características pertinentes.

4.2 Requisitos dos Recursos Humanos

Os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão:

- a) Possuir qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desempenhadas;
- b) Estar aptos a executar serviços de coordenação, organização, arbitragem, apoio técnico, logística, recepção, controle, acompanhamento e demais atividades necessárias à realização do evento;
- c) Cumprir rigorosamente os horários e cronogramas definidos pela Administração Municipal;
- d) Observar as normas de segurança, conduta e organização estabelecidas para o evento;
- e) Atuar com urbanidade, ética, responsabilidade e profissionalismo durante toda a execução dos serviços;
- f) Estar devidamente vinculados à contratada, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da contratação.

4.3 Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- a) Disponibilizar os materiais e os profissionais em quantidade suficiente para atender integralmente às demandas do evento;
- b) Garantir a substituição imediata de materiais defeituosos ou inadequados, sem ônus adicional para a Administração;
- c) Promover a substituição de profissionais que apresentem desempenho insatisfatório ou descumpram as exigências contratuais, quando solicitado pela fiscalização do contrato;
- d) Cumprir os prazos, cronogramas e orientações estabelecidos pela Administração Municipal;
- e) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.4 Requisitos de Sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis, em conformidade com o art. 144 da Lei nº 14.133/2021, priorizando:

- a) A aquisição de materiais produzidos com menor impacto ambiental;



- b) A redução da geração de resíduos durante a realização do evento;
- c) O uso racional de recursos e materiais empregados na execução contratual;
- d) A destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

4.5 Requisitos Legais

A futura contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Convênio Ministério do Esporte nº 1246/2025 Transferegov.br nº 991175, das normas aplicáveis à execução do objeto e das demais legislações pertinentes, garantindo a legalidade, eficiência, economicidade e o atendimento do interesse público.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução do Evento Multiesportivo do Município de Presidente Juscelino/MA, promovendo a qualidade dos materiais fornecidos, a eficiência dos serviços prestados e o alcance dos objetivos previstos pela Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços e requisição de material desportivo para Apoio à realização do evento multiesportivo do município de Presidente Juscelino/MA, conforme metas e ações previstas no Convênio Ministério do Esporte nº 1246/2025 Transferegov.br nº 991175.

A contratação contempla o fornecimento dos materiais esportivos necessários para a execução das diversas modalidades que compõem o evento, incluindo equipamentos, acessórios e demais itens de consumo indispensáveis ao desenvolvimento das competições e atividades esportivas programadas. Esses materiais serão utilizados pelos participantes e pela equipe organizadora, proporcionando condições adequadas para a realização das atividades com segurança, qualidade e eficiência.

Além do fornecimento dos materiais, a solução inclui a disponibilização de recursos humanos qualificados para atuar nas atividades de coordenação, arbitragem, apoio técnico, organização, logística, recepção, controle e demais serviços necessários ao planejamento, execução e encerramento do evento. A atuação desses profissionais é essencial para assegurar o cumprimento do cronograma, a observância das regras esportivas e a adequada condução das atividades previstas.

A solução foi concebida de forma integrada, considerando que a realização de um evento multiesportivo exige tanto a disponibilização dos materiais adequados quanto o suporte operacional e técnico necessário



para sua execução. A contratação conjunta desses elementos possibilita maior eficiência administrativa, melhor coordenação das atividades e alcance dos resultados esperados pela Administração Municipal.

A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando os princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e os profissionais deverão possuir qualificação compatível com as funções a serem desempenhadas, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

Com a implementação da solução proposta, espera-se promover a integração social, incentivar a prática esportiva, fortalecer as políticas públicas de esporte e lazer, ampliar as oportunidades de participação da população em atividades esportivas organizadas e cumprir integralmente os objetivos estabelecidos no Convênio Ministério do Esporte nº 1246/2025 Transferegov.br nº 991175.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, proporcionando os meios necessários para a realização do Evento Multiesportivo do Município de Presidente Juscelino/MA, com eficiência, segurança e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

6.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais da contratação.

O objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços e requisição de material desportivo para Apoio à realização do evento multiesportivo do município de Presidente Juscelino/MA, contemplando itens e serviços que, embora possuam naturezas distintas, são complementares e indispensáveis para a execução integral das atividades previstas no Convênio Ministério do Esporte nº 1246/2025 Transferegov.br nº 991175.

Quanto aos materiais de consumo esportivos, verifica-se a possibilidade de parcelamento por itens, uma vez que se tratam de bens divisíveis e com ampla competitividade no mercado, permitindo a participação



de um maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a padronização e a qualidade dos materiais a serem adquiridos.

Em relação aos serviços de disponibilização de recursos humanos, recomenda-se a contratação por grupo ou lote de serviços correlatos, considerando a necessidade de coordenação, integração e compatibilidade entre as atividades desempenhadas pelos profissionais envolvidos na execução do evento. O parcelamento excessivo desses serviços poderia acarretar dificuldades de gerenciamento, aumento dos custos administrativos e riscos à adequada execução das atividades.

Dessa forma, conclui-se que o objeto deverá ser licitado com critério de julgamento que permita o parcelamento dos materiais esportivos por item, sempre que técnica e economicamente viável, e a contratação integrada dos serviços de recursos humanos necessários à realização do evento, observando-se os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

Tal solução busca ampliar a participação de fornecedores no certame, promover maior competitividade e assegurar a execução satisfatória do objeto, sem prejuízo da qualidade dos bens e serviços a serem contratados.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, esta licitação terá:

12.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



13.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1.O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

13.1.2.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13.2.Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**

Forma de fornecimento

14.2. O fornecimento do objeto será **[PARCELADO]**

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto, alterações e contrato social de constituição, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações/consolidação respectiva, bem acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sócios.
- 16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 16.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- 16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 16.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 16.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 16.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 16.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 16.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



- 16.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 16.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 16.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 16.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 16.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 16.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 16.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).



- 16.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 16.3.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 16.3.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- 16.3.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- 16.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será:
- 18.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinado eletronicamente.
- 16.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 16.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);



- 16.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.5.4. O Certificado de Registro Cadastral (CRC), o SICAF e demais bases oficiais poderão ser utilizados pela Administração para suprir a ausência de documentos de habilitação exigidos neste Edital, mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que os documentos e informações estejam válidos e disponíveis para consulta na data da verificação. A medida somente será admitida para comprovação de condição preexistente à data da habilitação, vedada a inclusão de documentos destinados a comprovar fato superveniente.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 17.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 17.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 17.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Presidente Juscelino/MA em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 17.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 17.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 18.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 18.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 18.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 18.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 18.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 18.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 18.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 18.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 18.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 18.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 18.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 1246/2025 TRANSFEREGOV.BR Nº 991175

02.09 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

27.812.0002.2094.0000 – REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS

CONCEDENTE: 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- 19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 20.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 20.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 20.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 21.2.1. o prazo de validade;
 - 21.2.2. a data da emissão;
 - 21.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 21.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 21.2.5. o valor a pagar; e
 - 21.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 21.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 21.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO,
PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



- 21.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Presidente Juscelino/MA, 24 de Julho de 2026

MARCELINO SANTOS MORAES JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração
Portaria Nº 44/2025